

Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total — Hectares
Q	68	Eira das Faias	10,8500
	69	Courela do Forno	1,1625
	72	Forno	4,1250
	73	Forno	1,6500
	74	Malhadinha	7,7250
	77	Barranco das Balsas	6,1375
	78	Chorrilho	26,6875
R	1	Cerca Nova	3,9875
	2	Cerro da Fonte	0,8625
	3	Ombria da Fonte	1,4750
	4	Ombria da Fonte	2,4000
	5	Vale Grande	8,4500
	6	Fontainhas	10,1250
	7	Almocreve	11,6000
	8	Eira da Ombria	10,3000
	9	Achada da Mina	14,6250
	10	Eira da Ombria	6,2750
	11	Eira da Ombria	17,7500
	12	Achada dos Salgueiros	48,1000
	13	Achada dos Salgueiros	2,4000
	14	Achada	1,8750
	16	Achada	3,4375
	20	Courela do Poço	2,2500
	22	Portela do Poço	0,7750
	23	Courela dos Alves	0,9250
	24	Courela dos Salgueiros	0,9250
	25	Cerca do Seixel	5,0750
	27	Cerca da Corredoura	1,9250
	30	Cerca da Corredoura	2,7250
	36	Barreiros	3,7750
	37	Barreiros	1,4250
	48	Portela do Poço	1,6750
	49	Escaleirinha	5,3750
	50	Atalaia	5,7000
	52	Lameiras	2,6500
	53	Lameiral	2,5125
	54	Lameiras	2,0375
	60	Lameiras	9,9625
	61	Lameiras	5,4375
	62	Lameiras	7,6250
	63	Sorrapas	11,3500
	64	Sorrapas	6,2375
	65	Sorrapas	7,4000
	66	Sorrapas	28,6000
	67	Varjotal	5,2500
	68	Cabra Assada	147,6250
	69	Ombradiços	12,5750
	70	Proviços	1,0750
	71	Proviços	1,8375
	72	Proviços	0,9875
	73	Curralinho	3,5000
	74	Proviços	7,1250
	75	Proviços	3,9000
	76	Casa do Coiro	2,6625
	77	Casa do Coiro	3,4000
	78	Eira do Pereira	7,6750
	79	Casa do Coiro	3,3875
	80	Chaparrinho	9,3000
	81	Charco do Lobo	20,6000
	82	Serrão	4,3750
	83	Serrão	36,7500
	84	Serrão	4,3875
	85	Sorrapas	5,0000
	86	Caeiras	9,2500
	87	Sorrapas	4,5625
	88	Sorrapas	12,2500
	89	Sorrapas	15,2500
	90	Varjotal	0,8750
	91	Varjotal	1,0750
	92	Varjotal	2,4250
	93	Varjotal	2,3000
	94	Varjotal	8,4000
	95	Varjotal	0,9250
	97	Sorrapas	22,1250
	99	Sorrapas	9,4750
103		Barrada da Corte	40,4000
104		Cerquinha	11,8625
108		Achada do Ramo Negro	10,5000
109		Corga do Poço	2,2250

Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total — Hectares
R	110	Corte Machado	18,5875
	111	Courela das Três Pequinhas	1,9500
	112	Lameiral	1,5375
	113	Sorrapas	28,3500
	114	Sorrapas	2,8250

Ministério da Economia, 19 de Agosto de 1964. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luis Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto n.º 45 882

Tendo em vista que foi adjudicado à Philips Portuguesa, S. A. R. L., o fornecimento de equipamento adicional para a central de comutação telegráfica destinada à central de serviço fixo do centro de controlo regional do continente;

Considerando que, para a sua entrega, está fixado o prazo de oito meses, e que a despesa resultante se comporta no próximo ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato, no corrente ano económico, com a Philips Portuguesa, S. A. R. L., para o fornecimento de equipamento adicional para a central de comutação telegráfica destinada à central de serviço fixo do centro de controlo regional do continente, pela importância de 256 648\$, correspondente a 32 130 florins.

Art. 2.º O encargo total com a celebração deste contrato será liquidado, na sua totalidade, no ano económico de 1965.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1964. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — António Manuel Pinto Barbosa — Carlos Gomes da Silva Ribeiro.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto n.º 45 883

Considerando que foi adjudicada à firma Estaleiros Navais do Mondego a empreitada de fornecimento de um guindaste flutuante de 30 t;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica de proposta da concorrente, está indicado o prazo de 540 dias, que abrange parte do ano de 1964, o de 1965 e parte do de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato com a firma Estaleiros Navais do Mondego para o fornecimento de um guindaste flutuante de 30 t e seus sobresselentes, pela importância de 14 585 000\$, acrescida da quantia de 415 000\$ para ocorrer ao pagamento de encargos resultantes de alterações na especificação do fornecimento.

Art. 2.º Seja qual for o valor do fornecimento, não poderá a Administração-Geral do Porto de Lisboa despendere com pagamentos devidos por força do contrato mais de:

Em 1964	4 500 000\$00
Em 1965	4 500 000\$00
Em 1966	6 000 000\$00

§ único. As importâncias fixadas para cada ano acrescem os saldos dos anos anteriores.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1964. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *António Manuel Pinto Barbosa — Carlos Gomes da Silva Ribeiro.*